EDITAL DE DOAÇÃO Nº. 01/2015-MPF/PRR-1ª REGIÃO

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8 – Brasília – DF, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas no Item 15 e seguintes da Instrução Normativa (IN) nº 1/1993-MPF/SG/SA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, em lotes distintos, conforme descrito no **Anexo I**.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2. Os interessados deverão encaminhar solicitação a Secretária Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no endereço SAS, Quadra 5, Bloco E, Lote 8, CEP: 70070-911 - Brasília – DF, mediante o modelo constante no **Anexo II** deste Instrumento, ou por meio eletrônico direcionado à *PRR1-secreg@mpf.mp.br*, indicando o(s) lote(s) de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO

4. Os bens móveis ociosos ou recuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, conforme IN n. 1/1993-MPF/SG/SA, serão doados aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote, serão observados os critérios de ordem de preferência, da seguinte forma:

I- Os ramos do MPU terão preferência no atendimento;
II- Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;
III- Estados, Distrito Federal e Municípios mais carentes; e
IV - Entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.2. Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse.

5.3. O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.

CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada, no sítio eletrônico da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no endereço eletrônico www.prr1.mpf.mp.br, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

CLÁUSULA VII – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I- requerimento do responsável pela entidade;
II- cópia de inscrição no CNPJ;
III- cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;
IV- cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
V- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
VII- cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

7.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

7.3. A documentação de que tratam os incisos II, V e VI do item 7.1 desta cláusula poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos em que os bens doados forem avaliados até R$ 80.000,00, nos termos do § 1º do art. 32 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, **Anexo III,** do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade doadora, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo chefe do Patrimônio, após anuência da autoridade competente.

8.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.3. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

8.4. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.

8.5. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.6. O órgão/entidade contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos ("O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento").

8.7. Enquanto o Relatório previsto no item 8.5 não for apresentado, o órgão/entidade ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal.

8.8. Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, o órgão/entidade deverá apresentar relatório de utilização dos bens, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

8.9. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

8.10. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.11. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Secretaria Regional, por intermédio do endereço eletrônico *PRR1-secreg@mpf.mp.br*.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2015.

CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE
Secretária Regional

ANEXO I

EDITAL DE DOAÇÃO Nº. 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

LOTE 1

Material	Quantidade	Classificação
AUTOMOVEL DE PASSAGEIRO - MARCA: NISSAN - NOME: SENTRA - MODELO: 2.0 CVT - TIPO: SEDAN - COR: PRETA - LUGARES: 5 - COMBUSTIVEL: GASOLINA – ANO FABRICACAO: 2008 - ANO MODELO: 2009 - PLACA: JGL0761 – CHASSI: 3N1AB61D59L601538 - RENAVAM: 00125618999 - MOTORIZACAO: 2.0 - NUMERO DE VALVULAS: 16 - PORTAS: 04 - POTENCIA: 143CV - TRAÇÃO: DIANTEIRA - DESTINAÇÃO DE USO: ESPECIAL I	1	OCIOSO

LOTE 2

Material	Quantidade	Classificação
AUTOMOVEL DE PASSAGEIRO - MARCA: PEUGEOT 307 - NOME COMPLEMENTAR: SD FELINE - TIPO: SEDAN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: SEDAN PEUGEOT 307 FELINE 2.0, ANO 2007/2008, GASOLINA, 16 VALVULAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE FREIOS ABS NAS 04 RODAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS - COR: PRETA - LUGARES: 05 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008 - PLACA: JJQ-1213 – CHASSI: 8AD3DRFJ48G016133 - RENAVAM: 00929684320 - MOTORIZACAO: 16CV – NUMERO DE VALVULAS: 16 - PORTAS: 04 - POTENCIA: 2.0 - TRAÇÃO: DIANTEIRA - DESTINAÇÃO DE USO: ESPECIAL I	1	OCIOSO

LOTE 3

Material	Quantidade	Classificação
AUTOMOVEL DE PASSAGEIRO - MARCA: PEUGEOT 307 – NOME COMPLEMENTAR: SD FELINE - MODELO: 307SD 20S M FL - TIPO: SEDAN - DESCRICAO COMPLEMENTAR: VEÍCULO DE PASSAGEIRO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, CAMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO, FREIOS TRASEIROS A DISCO. - COR: PRETA - LUGARES: CINCO - COMBUSTIVEL: GASOLINA - ANO FABRICACAO: 2007 – ANO MODELO: 2008 - PLACA: JGC0811 - CHASSI: 8AD3DRFJ48G030338 – RENAVAM: 00956792723 - MOTORIZACAO: 2.0 - NUMERO DE VALVULAS: 16 - PORTAS: 04 – POTENCIA: 143 CV - TRAÇÃO: DIANTEIRA	1	OCIOSO

ANEXO II

EDITAL DE DOAÇÃO Nº. 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO

Formulário de Solicitação.

Senhor Secretário Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a(o) (Órgão/Instituição)_____,UG/CNPJ_____, localizado(a)_____, telefone de contato (__) _____, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, matrícula n. _____, nos termos do Edital de Doação nº ____/2015/MPF/PRR–1ª REGIÃO; Lei 8.666/1993; Lei 12.305/2010; e IN 001/1993/MPF/SG/SA, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) _____, _____(cargo), CPF nº _____, matrícula n. _____, telefone (__)_____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Firmo o compromisso de que ao receber o(s) veículo(s) será(ão) providenciadas a(s) respectiva(s) transferência(s) de propriedade, junto ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme o Art. 123, §1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Atenciosamente,

_____, ___/___/_____.
Loca e data

_____
Assinatura e Carimbo

Obs.: havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.

ANEXO III

EDITAL DE DOAÇÃO Nº. 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MPF, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO E O(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO _____.

O MPF, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0064-96, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Secretária Regional, **xxxxxxx**, nomeada pela Port. xxx, de xx de xx de 2015, portador da carteira de identidade nº xxxxxxx – nnn/UF, CPF nº nnn.nnn.nnn-nn, e o **Órgão/Entidade/Instituição**, no Estado do xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n° xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx - xxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela IN nº 001/93/MPF/SG/SA, de 19 de agosto de 1993; pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos bens/materiais constantes do **Lote X** do **Anexo I do Edital de Doação nº 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO**, composto por veículos oficiais.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. A Procuradoria Regional da República da 1ª Região (DOADOR), se compromete a:

I- disponibilizar ao DONATÁRIO os bens/materiais mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo;

II- disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação dos bens/materiais, conforme previsto neste Termo; e

III- aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pelo DONATÁRIO.

2.2. O órgão/entidade/instituição (DONATÁRIO), se compromete a:

I- assumir as despesas com o carregamento e transporte dos materiais, sendo que a

retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados pelo doador;

II- transferir a propriedade do(s) veículo(s), junto ao órgão de trânsito competente, dentro do **prazo legal de 30 (trinta) dias**, conforme o Art. 123, §1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

III- apresentar relatório com registros fotográficos, **até 90 (noventa) dias** após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos;

IV- apresentar relatório de utilização dos bens/materiais, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei **após 1 (um) ano**, a contar da data de recebimento dos bens/materiais.

§ 1º O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

§ 2º O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Doação Nº 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO e seus anexos.

§ 3º O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.

§ 4º Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos relatórios a que se referem os incisos II, III e IV do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, observando os prazos estipulados.

3.2. O acompanhamento poderá ser feito por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos designadas pelo DOADOR.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 10% sobre o valor dos bens doados;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. O DOADOR representará às autoridades competentes caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei nº 9.605/1998.

5. DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

5.1. Tendo em vista que a reversão física dos bens/materiais doados será excessivamente onerosa ao DOADOR, em face da natureza destes bens/materiais, bem como do seu difícil reaproveitamento, esta será convertida em ressarcimento do valor destes ao DOADOR, nos seguintes termos:

I- decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a correção das falhas inicialmente apontadas na execução do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO para ressarcir a totalidade do valor dos bens doados, conforme valores a serem apurados pelo DOADOR, com correção e juros legais, sem prejuízo de multa.

II- não ressarcimento dos valores indicados na alínea anterior implicará na inclusão do DONATÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

6. DA PROPRIEDADE

6.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens/materiais relacionados no **Lote X** do **Anexo I** do **Edital de Doação nº 01/2015/MPF/PRR-1ª REGIÃO**.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção de Brasília - Distrito Federal.

O presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, assinado pelos representantes das partes, por duas testemunhas e ratificado pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE Secretária Regional Procuradoria Regional da República da 1ª Região	**NOME** FUNÇÃO Instituição

1ª testemunha

Nome:
CPF:

2ª testemunha

Nome:
CPF:

RATIFICO.

Brasília-DF, ____de _____ de 2015.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
PROCURADORA-CHEFE REGIONAL